



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de preço para eventual contratação de empresas especializada para prestação dos serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica, transporte de dados e proteção da rede por meio de Appliance de Firewall NGFW, com fornecimento de materiais, com suporte técnico, fornecimento dos equipamentos, ativos de rede, para os diversos prédios da Prefeitura de Municipal de Tubarão, Fundações, autarquia de Tubarão e entidades conveniadas, conforme requisitado no Proc. Licitatório (1Doc) nº 022/2021.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
  - **das 13:00 do dia 23/11/2021, às 13:30 do dia 07/12/2021;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
  - **19:00 do dia 02/12/2021;**
- **Início da Sessão Pública do pregão eletrônico:**
  - **14:00 do dia 07/12/2021.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>**



## **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **II – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de preço para eventual contratação de empresas especializada para prestação dos serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica, transporte de dados e proteção da rede por meio de Appliance de Firewall NGFW, com fornecimento de materiais, com suporte técnico, fornecimento dos equipamentos, ativos de rede, para os diversos prédios da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e entidades conveniadas, contemplando o fornecimento de switches, roteadores, balanceadores de carga, Appliance Firewall Next Generation (NGFW), patch cord de par trançado, patch cord de fibra, cabos de força e demais equipamentos e materiais necessários para viabilizar a efetiva prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.



**3.4 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de, por representar risco de não obtenção de propostas para o item, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas e, a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.**

#### **IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

**4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.**

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

#### **V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.



## VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo lote, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.1.3 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão apresentados contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

**Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021/PMT**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

### **7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

#### **7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

#### **7.2.3 Outras exigências**

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

#### **7.2.4 Qualificação técnica**

- a) Deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por empresa pública ou privada.
- b) A proposta comercial da licitante deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo dos equipamentos, bem como catálogos ou prospectos anexados, correspondentes aos produtos ofertados com descrição detalhada de cada item, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;
- c) A licitante deverá apresentar laudo técnico, fornecido por empresa jurídica, comprovando em seu data center a disponibilidade de redundância para o fornecimento de energia elétrica, seja por grupo de baterias, grupo gerador ou nobreak;
- d) Concorrentes ao lote 1 deverão apresentar comprovação de interconexão com pelo menos 3 PTT (Ponto de troca de tráfego Nacional ou internacional);
- e) Concorrentes ao lote 1 deverão apresentar comprovação de interconexão com pelo menos 2 (duas) operadoras de nível nacional ou internacional (ANS - número de sistema autônomo. A comprovação deve ser feita através do site <https://bgp.he.net> na tela de informações do IX ou AS;
- f) Concorrentes ao lote 1 deverão comprovar, através de documento fornecido pelas operadoras (Provedores) ou cópia de contrato, quanto à solução de redundância dentro do fornecedor do serviço, comprovando que a licitada não depende somente de uma operadora para acesso à Internet;
- g) A licitante deverá comprovar que possui sistema ativo em seu data center para mitigação de tráfego DDoS, de forma a prover maior segurança a rede interna de computadores da licitada, reduzindo as chances que um ataque DDoS seja executado com êxito.



7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

## X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

## **XI – DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

## **XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo conforme especificado no item 13 do Termo de Referência para entregar os objetos e para prestação de serviços, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

### **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 155º e 156º da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento** de licitar e contratar;

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo entre 03 (três) e 6 (seis) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

a) No que tange à questão do sigilo e da sensibilidade dos dados a serem compartilhados, os partícipes deverão observar o que disciplina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ademais, devem ser previstos mecanismos de auditoria e controle quanto à guarda, ao uso e ao tratamento das informações compartilhadas.

15.4 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 22 de novembro de 2021.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

**REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresas especializada para prestação dos serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica, transporte de dados e proteção da rede por meio de Appliance de Firewall NGFW, com fornecimento de materiais, com suporte técnico, fornecimento dos equipamentos, ativos de rede, para os diversos prédios da Prefeitura de Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e entidades conveniadas, contemplando o fornecimento de switches, roteadores, balanceadores de carga, Appliance Firewall Next Generation (NGFW), patch cord de par trançado, patch cord de fibra, cabos de força e demais equipamentos e materiais necessários para viabilizar a efetiva prestação dos serviços.

Os serviços prestados para acesso à Internet e transporte de dados devem utilizar obrigatoriamente a tecnologia de Fibra Óptica, conectando todos os pontos “B” ao ponto “A”, por onde efetivamente o acesso à internet será provido, formando uma “Metropolitan Area Network” (MAN) dividida em sub-redes /24 para cada ponto, conforme descrito neste documento.

**2 Justificativa**

O crescente aumento pela demanda de acesso à internet provocada pelas novas tecnologias, aplicativos e aplicações web, como as da saúde, educação, fazenda e gestão, bem como a expansão da planta de atendimento ao cidadão, incluindo postos de saúde, escolas, o centro de atendimento Facilita Tubarão entre outros, necessitam novos links de acesso à internet com velocidade adequada para transporte de dados, objetivando atender a demanda dos diversos serviços relacionados a governança municipal, que possuem relação direta ou indireta com bom atendimento as necessidades da sociedade, proporcionando eficiência e agilidade na troca de informações entre secretarias, fundações, autarquias e outras esferas do governo municipal, estadual e federal. As demandas são alteradas a cada ano com implementação de novos serviços, ampliação dos pontos de acesso e a modernização dos equipamentos e aplicações. Concomitantemente a utilização da rede através de equipamentos sem fio tornou-se uma realidade para praticamente todos os órgãos públicos e empresas privadas, necessitando de uma gestão granular dos acessos e conteúdos acessados pelos usuários de modo a atender às novas legislações.

A divisão em dois lotes e a abertura para subcontratação dos itens do lote 2 busca ampliar a competitividade em troca do atendimento 100% com tecnologia de fibra óptica, pois todos os pontos da (MAN) devem ser baseados em tecnologia de Fibra Óptica, garantindo estabilidade às conexões, escalabilidade e velocidade conforme descrita neste termo de referência. Existe ainda demandas da Fundação Municipal de Saúde que exigem, para o bom atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, o acesso à internet de boa velocidade e ininterrupta, o que não é possível alcançar através da tecnologia de Rádio licitada anteriormente, que sofre instabilidades devido as chuvas, trovoadas, vendaval, crescimento natural das árvores e construções prediais.

Atualmente diversos pontos de acesso são atendidos com internet via Rádio, tecnologia que não supre as necessidades municipais de forma satisfatória, ou fibra óptica em velocidade inferior à necessária, exigindo adequação para a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Neste sentido, a atualização tecnológica para fibra óptica para acesso à internet, formando uma MAN – Rede Metropolitana, proverá controle de banda, filtros, rastreabilidade, monitoramento e políticas de segurança centralizadas, facilitando a comunicação e o suporte técnico, inclusive remoto.

A Fundação Municipal de Saúde ainda deve enviar informações do sistema de prontuário eletrônico ao Ministério da Saúde, impactando diretamente no financiamento de vários programas de saúde, como o programa previne Brasil (maior repasse do fundo nacional de saúde ao fundo municipal) e o informatiza APS, recurso recebido devido a informatização das UBS. Os links de transporte e acesso à internet são imprescindíveis para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão, ferramenta indispensável para a execução dos referidos programas, e influenciam fortemente nos repasses de recursos da Atenção Primária. Juntos os programas compõem quase 9 milhões de reais anuais, é de longe a maior arrecadação para a Saúde por parte do governo federal.

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

Conforme o contexto apresentado, concluímos que a atualização estrutural para uma rede (MAN), traduz-se em grande avanço e vantagem ao município, pois, em tempo, promove o acesso de qualidade através da contratação de serviço especializado que realmente atendem às necessidades da municipalidade, fomentando segurança e convergindo em cumprimento a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção do acesso à rede mundial de computadores, de forma contínua, estável e segura, proporcionando a utilização da rede interna e dos sistemas web, com gerenciamento granular centralizado.

**3 Formação Dos Custos E Divisão Em Lotes**

3.1 Para ampliar a concorrência, ao tempo que gera benefícios ao município com a redução dos custos, o certame foi dividido em 2 (dois) lotes;

3.2 Será considerado vencedor a licitante que ofertar o **MENOR VALOR POR LOTE**;

3.3 Em hipótese alguma será imputada à **CONTRATANTE** taxa referente a instalação, habilitação, suporte ou alteração de endereço.

3.4 Na **tabela 1** são apresentados os custos para os serviços pretendidos.

**Tabela 1**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qt.</b>	<b>Custo médio mensal (unitário)</b>	<b>Meses</b>	<b>Custo médio total</b>
1	1	Link DEDICADO para acesso à internet com dupla abordagem com no mínimo, 1,5 Gbps de download por 1,5 Gbps de upload, com Appliance de Firewall NGFW e Switch L3	1	R\$ 17.400,00	12	R\$ 208.800,00
2	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload	118	R\$ 349,93	12	R\$ 495.500,88
	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload	15	R\$ 526,60	12	R\$ 94.788,00
	4	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 100Mbps de download e 100Mbps de upload	4	R\$ 786,60	12	R\$ 37.756,80
	5	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 200Mbps de download e 200Mbps de upload	2	R\$ 1.671,60	12	R\$ 40.118,40
<b>TOTAL Lote 1 (R\$208.800,00)+ Lote 2 (R\$ 668.164,08) para 12 meses</b>						<b>R\$ 876.964,08</b>

**4 Requisitos Para Habilitação Técnica**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

- 4.1. Deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por empresa pública ou privada.
- 4.2. A proposta comercial da licitante deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo dos equipamentos, bem como catálogos ou prospectos anexados, correspondentes aos produtos ofertados com descrição detalhada de cada item, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;
- 4.3. A licitante deverá apresentar laudo técnico, fornecido por empresa jurídica, comprovando em seu data center a disponibilidade de redundância para o fornecimento de energia elétrica, seja por grupo de baterias, grupo gerador ou nobreak;
- 4.4. Concorrentes ao lote 1 deverão apresentar comprovação de interconexão com pelo menos 3 PTT (Ponto de troca de tráfego Nacional ou internacional);
- 4.5. Concorrentes ao lote 1 deverão apresentar comprovação de interconexão com pelo menos 2 (duas) operadoras de nível nacional ou internacional (ANS - número de sistema autônomo. A comprovação deve ser feita através do site <https://bgp.he.net> na tela de informações do **IX** ou **AS**;
- 4.6. Concorrentes ao lote 1 deverão comprovar, através de documento fornecido pelas operadoras (Provedores) ou cópia de contrato, quanto à solução de redundância dentro do fornecedor do serviço, comprovando que a licitada não depende somente de uma operadora para acesso à Internet;
- 4.7. A licitante deverá comprovar que possui sistema ativo em seu data center para mitigação de tráfego DDoS, de forma a prover maior segurança a rede interna de computadores da licitada, reduzindo as chances que um ataque DDoS seja executado com êxito;

## **5 Suporte Técnico**

- 5.1. O suporte técnico deverá ser prestado 24 horas por dia e 7 dias por semana (24 x 7) por meio de canal exclusivo para empresas de grande porte;
- 5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar número do tipo 0800, ou canal via whatsapp, ou outro recurso digital para abertura de chamado técnico;
- 5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, endereço de e-mail e número de telefone móvel do gestor do contrato por parte da própria CONTRATADA;
- 5.4. A CONTRATADA deverá dispor de atendentes em número suficiente para receber chamados e disponibilizar, ainda, um número de telefone a PMT para contato com a área de suporte empresarial para solução de problemas urgentes que necessitem a atuação imediata, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 5.5. A CONTRATADA deve disponibilizar ferramenta para gestão de chamado técnico, possibilitando abertura e acompanhamento dos chamados, sem custo adicional, na qual seja possível:
  - 5.5.1. Identificar o número do chamado;
  - 5.5.2. Identificar o nome do solicitante;
  - 5.5.3. Identificar data e hora da abertura do chamado;
  - 5.5.4. Descrever do problema;
  - 5.5.5. Visualizar todos os trâmites de tratamento do chamado;
  - 5.5.6. Recurso para avaliação do atendimento;
  - 5.5.7. Extrair relatórios e histórico dos atendimentos.
- 5.6. Todos chamados devem ser registrados na ferramenta de gestão de chamado, seja aberto por e-mail, ligação telefônica, ou qualquer outro meio;
- 5.7. A ferramenta para abertura de chamados deve possuir um número de identificação único para cada chamado;



- 5.8.A ferramenta de gestão de chamados deve possibilitar a consulta a chamados fechados;
- 5.9.A ferramenta de gestão de chamados deve possibilitar a emissão de relatórios;
- 5.10.A ferramenta de gestão de chamados deve estar disponível, 7 dias por semana, 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- 5.11.A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo período de vigência do contrato, suporte à configuração do Firewall e Switch disponibilizados para a execução do contrato;
- 5.12.Por tratar-se de um serviço essencial à municipalidade, incidentes ou problemas críticos que provoquem interrupção da comunicação com a rede mundial de computadores, a resposta e solução ao incidente deve ocorrer em até, no máximo, 4 (quatro) horas impreterivelmente, após a abertura do chamado técnico ou após detecção do problema pela contratada.

## **6 Requisitos De Segurança**

- 6.1. A contratada deverá manter e comprovar o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais através do uso de Firewalls. (Comprovar produtos utilizados);
- 6.2. Deverá possuir e comprovar que possui sistemas com baixa tolerância a falhas, tais como:
  - 6.2.1. Nobreak com sistema de monitoramento externo e controle de vida útil das baterias;
  - 6.2.2. Gerador autônomo de energia dedicado com sistema de monitoramento;
  - 6.2.3. Redundância de equipamentos com capacidade plena, tanto para Nobreak quanto para geradores;
  - 6.2.4. Possuir sala dos ambientes operacionais segura com controle e combate a incêndio, com controle de acesso eletrônico e sistema de monitoramento por câmeras internas e externas;
- 6.3. Será responsabilidade da contratada manter e comprovar que em seu quadro de empregados e terceirizados possui técnicos, de acordo com as normas NR10 e NR35, e especializados a atender as solicitações de manutenção e suporte à Prefeitura Municipal de Tubarão.

## **7 Disposições Gerais**

### **7.1.Subcontratação:**

- 7.1.1. A subcontratação é permitida apenas para o lote 2, considerando que a **CONTRATADA**:
  - 7.1.1.1 Assuma integralmente a responsabilidade pelos serviços prestados pela(s) empresa(s) subcontratada(s);
  - 7.1.1.2 Responda pelos atendimentos e chamados técnicos;
- 7.1.2. A subcontratação não reduz ou extingue em hipótese alguma as responsabilidades da licitada vencedora do Lote 2, ora **CONTRATADA**, que assume integralmente as responsabilidades pelos serviços prestados, inclusive em relação à abertura e atendimento de chamado técnico. Ficando claro que:
  - 7.1.2.1 Todo contato efetuado pela **CONTRATANTE** será feito única e exclusivamente com a **CONTRATADA**.

### **7.2.Pedido de reequilíbrio de preço**

- 7.2.1. Para um pedido de reequilíbrio de preço ser aceito para análise deverá:
  - 7.2.1.1 Ser solicitado após completados 180 dias da data da assinatura do contrato;
  - 7.2.1.2 Ser tecnicamente justificado, devendo a justificativa apresentar análise de mercado;



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

- 7.2.1.3 Apresentar declaração, de no mínimo, 2 (dois) de fornecedores justificando a falta de produto no mercado, ou fato que provoque o ajuste de preço;
- 7.2.1.4 Apresentar reportagens extraídas de sites de notícias e/ou sites especializados em alinhamento com a solicitação;
- 7.2.1.5 Para facilitar a leitura e a compreensão do pedido, o texto da justificativa deverá possuir, no mínimo, 3600 (três mil e seiscentos) caracteres em fonte ARIAL, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5;
- 7.2.1.6 Para produtos com valor baseado em Dólar dos EUA, além dos itens anteriores, o pedido deve:
- 7.2.1.6.1. Apresentar documentação que comprove que o produto ofertado tem seu valor baseado em Dólar;
  - 7.2.1.6.2. Apresentar o valor oficial do Dólar na data da assinatura do contrato, extraído do site <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>
  - 7.2.1.6.3. Apresentar curva do valor do Dólar, no mínimo, referente aos últimos 180 dias que antecederam a solicitação de reequilíbrio, extraída do site informado no item anterior;
  - 7.2.1.6.4. Não será aceito, tão pouco analisado, pedido de reequilíbrio de preço provocado por variação Dólar inferior a 5%, considerando o valor da moeda estrangeira na data da assinatura do contrato.

**7.3. Norteiam a prestação dos serviços contratados**

- 7.3.1. LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
- 7.3.2. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.3.3. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, estabelece normas gerais sobre licitações.
- 7.3.4. Os serviços prestados deverão estar comprovadamente dentro das especificações e das determinações vigentes previstas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações (Resolução 574/2011 e subsequentes) e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor.

**7.4. Migração de dados**

- 7.4.1. É responsabilidade, da vencedora do Lote 1, a migração das regras do firewall atualmente utilizado pela PMT;
- 7.4.2. Empresas interessadas em concorrer ao lote 1 deverão entrar em contato com a coordenadoria de informática, através do e-mail [tic@tubarao.sc.gov.br](mailto:tic@tubarao.sc.gov.br), para receberem única e exclusivamente os dados;
- 7.4.3. Marca do firewall atualmente utilizado;
- 7.4.4. Modelo do firewall atualmente utilizado;
- 7.4.5. Os dados serão informados apenas em resposta a solicitações enviadas através de e-mail corporativo, até as 17h do último dia útil antecedente à abertura da licitação.

**7.5. Alteração de endereço**

- 7.5.1. Eventual alteração de um local para outro endereço, deverá a **CONTRATADA** efetuar a mudança do link sem custos adicionais à **CONTRATANTE**, mesmo para serviço subcontratado.



### 7.6. Penalidades

7.6.1. Será imposta penalidade, de acordo com a fórmula abaixo, à CONTRATADA que eventualmente deixar de cumprir o contrato, com a paralisação, mesmo que temporária, dos serviços, desde que o fato gerador não tenha sido provocado pela CONTRATANTE:

7.6.1.1. Não será penalizada a CONTRATADA que comprovar que o fato gerador da paralisação foi alheio a sua vontade.

$(VI * 20\%) / 30 * TP = \text{valor da penalidade}$

Legenda:

VI - Valor total do item relacionado ao serviço na Solicitação de Fornecimento

TP - Tempo de parada em horas

Multa em %

### 8 Lote 1 - Especificações Mínimas

8.1. Fornecimento do link **DEDICADO com dupla abordagem** para acesso à internet com, no mínimo, **1,5 Gbps** de download por **1,5 Gbps** de upload, com Appliance de Firewall NGFW e Switch L3 no **Ponto A**;

8.1.1. Abordagem um pela Av. Marechal Deodoro 1311.

8.1.2. Abordagem dois pela R. Tereza Cristina 631.

8.1.3. O ponto de derivação dos pontos de abordagem deve estar localizado, no mínimo, a 1,2 km e devem seguir por caminhos distintos até o **Ponto A**.

8.2. Fornecimento de 16 (dezesesseis) endereços IP válidos/estático;

8.3. Garantia de banda de 100% para download e Upload;

8.4. Permanecer ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

8.5. Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) switch concentrador 24 portas UTP mais 4 portas SFP+ (camada 3), totalizando 28 portas ativas, e demais ativos de rede para o data center do município, denominado **Ponto A**;

8.5.1. A velocidade de cada uma das portas UTP deverá ser 1 Gbit;

8.6. A interface disponibilizada para conexão será SFP+;

8.7. A vencedora do Lote 1 será responsável pela configuração dos equipamentos no DC, de forma a garantir o acesso à internet de todos os **Pontos B** e a operacionalidade do sistema na forma do objeto deste termo de referência;

8.8. A contratada deverá permitir política de tráfego de dados ponto a ponto;

8.9. As despesas de deslocamento, estadia, refeições, transporte ou outras necessárias à execução do contrato são de responsabilidade da contratada;

**8.10. Fornecimento de um (1) Appliance de Firewall Next Generation (NGFW) com as especificações seguintes mínimas:**

8.10.1. A solução a ser adotada deve ser do tipo Appliance de Firewall Next Generation (NGFW), não será aceito solução genérica;

8.10.2. Não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (Pcs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se ou executar sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris ou GNU/Linux.





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

- 8.10.3. Possuir licença do fornecedor da solução para atualização do firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades;
- 8.10.4. Possuir bases de dados, assinaturas e engines de segurança desenvolvidas pelo mesmo desenvolvedor do Appliance. Não serão aceitas soluções que utilizem módulos de terceiros;
- 8.10.5. Estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários;
- 8.10.6. A licença do gateway de segurança não deve estar vinculada a nenhum IP configurado em suas interfaces;
- 8.10.7. A CONTRATADA deve manter as licenças de software válidas durante todo o período de contratação dos serviços;
- 8.10.8. As licenças deverão contemplar todas as funcionalidades solicitadas pelo período de validade do contrato;
- 8.10.9. Utilizar Appliance homologado pelo fabricante.
- 8.10.10. Possuir interface de administração via Web, no próprio Appliance, permitindo configurá-lo diretamente através de um navegador web;
- 8.10.11. A CONTRATADA deve fornecer treinamento, aos profissionais de TI do setor de TI da PMT, das funcionalidades básicas para a configuração e operabilidade do cenário da PMT, sendo realizado in-loco, com no mínimo 24 horas de treinamento, distribuído conforme calendário a ser disponibilizado pela contratante;
- 8.10.12. Fornecer documentação técnica, bem como manual de utilização em português (Brasil);
- 8.10.13. Permitir exportar o backup das configurações em formato legível, que possa ser editado manualmente e posteriormente carregado no equipamento;
- 8.10.14. Suportar o Software S Flow (Analisador de tráfego de rede);
- 8.10.15. Suportar o Software Zabbix (Analisador de tráfego de rede);
- 8.10.16. O Firewall deve possuir as seguintes características:
  - 8.10.16.1 Suportar Firewall Throughput (1518/512/64 byte UDP) pelo menos 27/27/11 Gbps, respectivamente;
  - 8.10.16.2 Suportar tráfego NGFW de 3.5GBPS;
  - 8.10.16.3 Suportar tráfego de Proteção Contra Ameaças de 3 Gbps;
  - 8.10.16.4 Permitir pelo menos 10.000 regras de Firewall;
  - 8.10.16.5 Suportar tráfego SSL VPN de pelo menos 2 Gbps.
- 8.10.17. Apresentar certificação ICSA para Firewall;
- 8.10.18. Possuir controle de acesso à Internet por endereço de IP, origem e destino, subrede e VLAN;
- 8.10.19. Suporte a tags de VLAN;
- 8.10.20. Possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP, e Microsoft Active Directory;
- 8.10.21. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 8.10.22. Detectar e bloquear as tentativas de ataque de forma automática;
- 8.10.23. Detectar e bloquear os pacotes de rede que contenham códigos maliciosos (Vírus de boot, bombas lógicas, worms, trojans, hijackers, keyloggers, zumbis, Vírus de macro, spywares, cookies, phishing, entre outros) e links suspeitos ou duvidosos de forma automática;
- 8.10.24. Realizar controle de banda por endereço IP de origem e/ou destino, por porta de serviço e por protocolo;



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

- 8.10.25. Filtrar e bloquear acesso à Internet pelos usuários da rede corporativa de forma autenticada e por endereço IP;
- 8.10.26. Realizar balanceamento de saída para a internet entre 2 ou mais links alternativos;
- 8.10.27. Autenticar o proxy em um domínio Windows (AD) no modelo SSO (sem solicitar credencial ao usuário);
- 8.10.28. Detectar e bloquear tentativas de ataque de brute-force;
- 8.10.29. Serviços HTTPS e SSH - Acesso remoto;
- 8.10.30. Gerar relatórios de tentativas de acesso não autorizado emitindo alertas por e-mail;
- 8.10.31. Permitir política de tráfego de dados;
- 8.10.32. Permitir total controle do acesso de usuários para aplicativos baseados na Web;
- 8.10.33. Permitir bloqueio de sites;
- 8.10.34. Criação de Grupos de Acessos;
- 8.10.35. Realizar a filtragem de conteúdo por blacklist e whitelist;
- 8.10.36. Possibilitar navegação com bypass para determinados tipos de URLs;
- 8.10.37. Realizar filtragem do conteúdo classificando a URL por pontuação de acordo com as palavras presentes no site, para realizar a liberação ou bloqueio;
- 8.10.38. Gerar relatórios de acesso à Internet por nome e endereço IP de quem fez os acessos, assim como os acessos que foram bloqueados. Os dados do relatório devem conter a URL acessada, IP, usuário autenticado, data e horário do acesso, assim como a quantidade de dados transmitidos;
- 8.10.39. Possuir gerenciamento de VPN nos protocolos SSL-VPN e IPSec;
- 8.10.40. Permitir o controle de aplicativos baseados na Web;
- 8.10.41. Permitir controles em níveis granulares, independente de portas e protocolos;
- 8.10.42. Permitir identificar informações confidenciais e bloqueia a transmissão para pontos fora do perímetro de sua rede;
- 8.10.43. Permitir monitorar o tráfego de múltiplas aplicações, tais como webmail e mensagens instantâneas criptografadas e fornece auditoria para auxiliar no cumprimento de compliance.

**9 Lote 2 - Especificações Mínimas**

- 9.1. Fornecimento para os **Pontos B** de Link Ponto a Ponto para transporte de dados com 100% de garantia de banda para download e upload, com as velocidades descritas nas **tabelas 3**, onde o ponto de interconexão será no **Ponto A**.
- 9.2. Todos os pontos devem obrigatoriamente ser atendidos por tecnologia de fibra óptica;
- 9.3. Os links para transporte de dados deverão permanecer ativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.4. A interface de conexão disponibilizada no **Ponto A** para conexão será UTP de 1Gbit;
- 9.5. A licitada vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços de conexão do **Ponto B** ao **Ponto A**;
- 9.6. As despesas de deslocamento, estadia, refeições, transporte ou outras necessárias à execução do contrato são de responsabilidade da contratada.

**9.7. Requisitos de Interconexão com o Ponto A:**

- 9.7.1. A interligação deverá ser centralizada no **PONTO A**, onde deverá ser entregue até a Sala de Data Center (DC);



- 9.7.2. Meio físico de comunicação através de fibra óptica;
- 9.7.3. A interligação deverá ser com metodologia tipo “ponto x multiponto”;
- 9.7.4. A ligação com o **Ponto A**, terá limite mínimo de velocidade de 1Gbps;
- 9.7.5. Garantia de banda de 100%, para tráfego entre os pontos “A” a “B”;
- 9.7.6. A contratada deve fornecer as fibras ópticas e fusões necessárias para que a fibra chegue até a sala DC e aos Pontos de Interligação;
- 9.7.7. A contratada deve fornecer os devidos equipamentos para a conexão (conversores, switches, roteadores, balanceadores de carga, interfaces, cabos, conectores, etc.);
- 9.7.8. A contratada deverá permitir política de tráfego de dados ponto a ponto.

#### **10 Descrição dos Serviços a Serem Executados pela Vencedora do Lote 1**

- 10.1. Cada um dos pontos listados nas **Tabelas 3** deverá ser configurado como uma interface VLAN independente (possuir endereço L3 próprio);
  - 10.1.1. Cada uma dessas VLANs deverá ter configuração de ACL para fins de segurança e evitar acessos indevidos entre VLANs;
- 10.2. A sede da Fundação de Saúde, Fundação Municipal de Educação e Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, deverão possuir um ponto principal de acesso à rede, devendo a CONTRATADA segmentar a rede, em subredes /24, no mínimo, por andar em cada um dos edifícios;
  - 10.2.1. Em cada andar de cada edifício deverá existir um segmento de rede específico para impressoras, o qual deverá estar disponível para todos os setores do andar.
- 10.3. A sede da Fundação Municipal de Esporte, localizada na Arena Multiuso, deverá possuir um ponto de acesso principal à rede, devendo a contratada segmentar a rede em duas redes /24, disponibilizando uma das redes em uma porta SFP do switch de entrada para conexão do segundo switch;
- 10.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a importação e atualização de todas as regras, filtros e demais configurações do Firewall da PMT para o novo Appliance de Firewall Next Generation (NGFW), fornecido pela CONTRATADA;
- 10.5. A **CONTRATADA** é responsável por manter o firewall com todas as licenças de uso atualizadas durante o período de vigência do contrato, aplicando as melhores práticas de segurança da informação com vistas a proporcionar segurança ao perímetro interno da rede;
- 10.6. A **CONTRATADA** deve agir de maneira proativa para assegurar o máximo de segurança à rede, neste sentido, identificando a necessidade e/ou por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:
  - 10.6.1. Aplicar regras de bloqueio ou liberação:
    - 10.6.1.1 Por rede;
    - 10.6.1.2 Por URL;
    - 10.6.1.3 Por conteúdo;
    - 10.6.1.4 Por IP;
    - 10.6.1.5 Por MAC;
    - 10.6.1.6 Bloqueio/liberação de rota;
    - 10.6.1.7 Bloqueio/liberação de rede;
    - 10.6.1.8 Alteração de rota;
    - 10.6.1.9 Implementação de nova rota;
    - 10.6.1.10 Implementação de políticas de segurança de rede;



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

10.6.2.As alterações deverão ser informadas à CONTRATANTE, no mínimo, com 48 horas antes da implementação, salvo em casos de ataques DoS, DDoS, ransomware, sniffing e força bruta.

10.7.A **CONTRATADA** deve fornecer, como serviço, todos os equipamentos necessários para as conexões e viabilidade do projeto (conversores, switches, firewall, roteadores, balanceadores de carga, interface, cabos, conectores, etc.);

10.8.A contratada deverá disponibilizar, a partir do início da prestação dos serviços, um ou mais softwares para gerenciamento dos serviços, que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

10.8.1.Utilização de banda, taxas de erros em pacotes, taxa de perda de pacotes, tempo de resposta, em milissegundos e disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;

10.8.2.Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

10.8.3.Dashboard, para visualização da rede em tela de computador e TV, com apresentação gráfica de todos os pontos instalados (topologia de rede), possibilitando identificar visualmente o estado dos links (link down ou link up) de cada um dos pontos instalados, com alarme sonoro quando um link assumir o estado down, conforme **tabelas 2 e 3**.

10.9.A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e serviços necessários para a perfeita execução do projeto;

**11Locais para prestação dos serviços referentes ao Lote 1 - Ponto “A”**

11.1.Os serviços serão entregues executados conforme tabela 2;

**Tabela 2**

Unidade	Endereço	Coordenadas	Item	Link
Facilita Tubarão	Av. Marechal Deodoro 1311, Tubarão/SC	-28.484858, -49.020941	1	Link DEDICADO para acesso à internet com, no mínimo, 1.5 Gbps de download por 1.5 Gbps de upload, com Appliance de Firewall NGFW e Switch L3

**12Locais para prestação dos serviços referentes ao Lote 2 - Pontos “B”**

12.1.Os serviços serão entregues conforme tabela 3;

**Tabela 3**

Unidade	Endereço	Coordenadas	Item	Link
Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão				
AGR	R. Piedade, n 242 - 88705-701	-28.482554, -49.005040	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
Município De Tubarão				
Secretaria de gestão	Rua Felipe Schmidt, 108 - CEP: 88701-180	-28.482704, -49.004404	4	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 100Mbps de download e 100Mbps de upload
SSTP - Segurança	Av. Expedicionário José Pedro Coelho 1130, 88704-201	-28.477980, -49.007834	5	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 200Mbps de download e



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 21/2021

Trânsito				200Mbps de upload
SSTP - Segurança do Trânsito	Esquina Expedicionário José Pedro Coelho com Padre Nóbrega	-28.470195, -48.995903	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Corpo de Bombeiros - SEDE	Avenida Patrício Lima, 804	-28.472788, -49.011982	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Corpo de Bombeiros - SSCI	Rua Duque de Caxias, 912	-28.474041, -49.009425	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Almoxarifado Central	R. José Ferreira, 380 - 88705-701	-28.488957, -49.013930	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Defesa Civil	R. Dr. Otto Feuerschuete, 420	-28.482820, -49.000344	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
Patrulha Mecânica (agricultura)	SC-390, 1619-1609 - 88708-603	-28.479912, -49.043574	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Sede administrativa da secretaria	Rua Pedro Gomes de Carvalho, 531 - 88702060	-28.488431, -49.022949	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Mercado do Produtor	R. Altamiro Guimarães, 88702-230	-28.488931, -49.021087	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Sede da Secretaria	SC-390, 1602 - 88708-603	-28.479770, -49.043886	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Infra-estrutura do Cemitério do Ipes	Rua José Bressan	-28.518691, -49.022824	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Infra-estrutura do Cemitério Municipal	R. Vinte e Sete de Maio - 88701-090	-28.486408, -49.007228	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Ponto de ônibus M.D	Av. Marcolino Martins Cabral - 88705-701	-28.481946, -49.005425	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021

				30Mbps de upload
Ponto de ônibus M.E.	R. Padre Geraldo Spettmann, 8641	-28.480143, -49.009117	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Casa da Cidade	Av. Marcolino Martins Cabral - 88701-050	-28.482398, -49.007515	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
<b>Fundação Municipal De Educação</b>				
CEI Algodão Doce	Av. Pedro Zapelini, S/N - 88702-283	-28.492274, -49.014351	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Alvaro Braz Fernandes	R. João Alfredo Rosa - 88708-603	-28.440098, -49.077450	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Anjos	Rua S/D 1240	-28.433072, -	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021

da Guarda		49.090533		via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Aprender Brincando	Estrada Geral, S/N - 88703-990	-28.500348, - 49.069565	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Balão Mágico	R. Mario Teixeira, 88	-28.495938, - 48.990748	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Bem- me-quer	Estr. Geral da Me., S/N - 88708-670	-28.454656, - 49.027590	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Borboleta Azul	Estr. Geral da Guarda, S/N - 88702-711	-28.468971, - 49.051179	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Branca de Neve	R. Bernardo Deodoro Gonçalves, S/N - 88708-603	-28.470327, - 49.073150	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Caminho Feliz	R. João Alfredo Rosa, S/N - 88708- 603	-28.462246, - 49.069748	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Cantinho da Alegria	R. São João, 601 - 88704-100	-28.478748, - 49.028975	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Chapeuzi nho Vermelho	R. Geremias Bristot, 289 - 88702-560	-28.497290, - 49.029254	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Cidade Azul	R. Margarida de Farias Costa, S/N - 88708-603	-28.469761, - 49.044141	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Criança Feliz	Estrada Geral, S/N - 88420-000	-28.525220, - 49.003582	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Cristina Ávila Wendhau sen	Estr. Geral da Me., S/N - 88706-100	-28.507379, - 48.978697	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI	R. João Fernandes	-28.463275, -	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021

Divina Providência	Lima, S/N - 88708-300	49.016022		via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Escola Angélica Cabral	Rua Manoel Medeiros 75 - 88708-660	-28.456113, -49.029772	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Estrelinha Brilhante	Rua Guilherme Wileman 423 - 88705-438	-28.472099, -48.983367	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Feliciano Corrêa da Silva	Rodovia SC 370, S/N - 88708-701	-28.431040, -49.017174	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Girassol	Rodovia SC 370, S/N - 88708-701	-28.448815, -49.023887	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Irene Botega Collaço	Rua Tomaz de, Rua Tomaz Souza Brasil, S/N - 88701-000	-28.530593, -49.057553	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Leonor Lima Brasil	R. Manoel Emerick 825 - 88702-340	-28.501272, -49.016088	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Mário José Bressan	R. Olívio José Bressan, S/N - 88702-440	-28.514878, -49.027092	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Mauá	R. Altamiro Guimarães 1535 - 88702-230	-28.489539, -49.022620	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Orlando Francalacci	Estrada Geral, S/N, - 88701-970	-28.412014, -49.053793	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Pe. Padre Paulo Herdt	Rua Pedro Genovez Neto	-28.451305, -49.082620	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Pirlim-Pim-Pim	Rua Vila Padre Itamar, S/N - 88708-070	-28.474955, -49.038601	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Prof. José	R. Júlio Boppré 1917 - 88702-340	-28.492107, -49.001156	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados





PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021

Santos Nunes				com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Recife	R. Irineu Alves García, S/N - 88702-060	-28.486264, -48.992624	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI São Cristovão	Rua Lourenço Favarin, S/N - 88701-100	-28.520135, -49.057316	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI São Judas Tadeu	R. Cel. José Martins Cabral, 279 - 88704-400	-28.477810, -49.009898	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Sete Anões	R. Ivonete Marques Demétrio 280 - 88702-700	-28.484143, -49.034094	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Sonho Infantil	R. São João, 1345 - 88708-000	-28.465084, -49.035619	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CEI Walt Disney	R. Pedro Gomes de Carvalho 963 - 88702-265	-28.489390, -49.027026	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
EMEB Arino Bressan	R. José Bressan, 366 - 88702-440	-28.502046, -49.024659	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
EMEB Bom Pastor	R. João Alfredo Rosa - 88708-603	-28.465429, -49.062903	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
EMEB Faustina da Luz Patricio	R. Pedro Gomes de Carvalho 963 - 88702-266	-28.489974, -49.028843	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
EMEB Francelino Mendes	R. José Venâncio, 2093 - 88708-603	-28.475315, -49.045078	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
EMEB João Hilário de Melo	Estrada Geral, S/N - 88700-000	-28.501672, -49.066996	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
EMEB Manoel José	R. João Fernandes Lima, 345	-28.463716, -49.016578	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

Antunes				50Mbps de upload
EMEB Manoel Rufino Francisco	R. Raul Corrêa de Souza, S/N -88706-535	-28.470056, -48.978019	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
EMEB Pres. Juscelino Kubitschek	Rua Vitória, R. Dionísio Manoel Guarezi, 245 - 88703-335	-28.534045, -49.049242	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
EMEB Prof. Cleto da Silva	Rua S/D 1240	-28.433072, -49.090533	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
EMEB Prof. Maria Emilia Rocha	R. Alvin Rosendo Fogaça, S/N - 88705-750	-28.483162, -48.991508	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
EMEB São Judas Tadeu	R. Luís Corrêa de Souza, 830 - 88704-250	-28.477637, -49.018963	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
EMEB São Martinho	R. Inês Mendes dos Santos, 145 - 88708-725	-28.444144, -49.019690	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
EMEB Sombrio	Estrada Geral, S/N, - 88708-603	-28.448304, -49.041636	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Garagem da Educação	SC-390, 1619-1609 -88708-604	-28.480339, -49.043859	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Sede da Fundação	R. Isac Newton - 88705-701	-28.485406, -49.006719	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
Pólo Prédio CAIC	- R. Manoel Miguel Bittencourt, 88708-040	-28.468381, -49.024599	5	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 200Mbps de download e 200Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021

				com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
<b>Fundação Municipal De Saúde</b>				
Sede da Fundação	R. Altamiro Guimarães, 1109 - 88702-100	-28.488494, -49.018701	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
UBS Dehon	R. Antônio Hulse - 88704-201	-28.480292, -49.016397	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Revoredo Emilio Agostinho Maccari	R. Antônio Hulse, 265	-28.468375, -48.996864	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Vila Esperança Dra Dielly Cunha de Carvalho	R. João Fernandes Lima, 380-446	-28.463112, -49.016598	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Humaitá	R. Roberto Zumblick, 943 - 88708-240	-28.472499, -49.013799	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Centro de Referência em Saúde M.E.	R. Januario Alves Garcia, 520 - 88704-311	-28.477554, -49.008314	4	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 100Mbps de download e 100Mbps de upload
UBS Caic, Ceu e Fisioterapia	R. Manoel Miguel Bittencourt, 721 - 88708-040	-28.468996, -49.025815	4	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 100Mbps de download e 100Mbps de upload
UBS Bom Pastor	Rua Hilário Damian - 88708-603	-28.462111, -49.069661	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021

				com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Guarda - ME	Rua Plácido Bráz Fernandes - 88708-603	-28.435480, -49.079251	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Morrotes Idia João Rabelo	Rua Anastácio Theófilo Teixeira, s/nº	-28.480851, -49.026691	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS São João I e II	R. Paulo Steinheuser, S/N - 88708-349	-28.464186, -49.035480	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS São Martinho I	RUA ALEXANDRE STAPAZZOL	-28.444613, -49.018882	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS São Martinho II	R. José Alves dos Santos Passos, 5714-5748	-28.429547, -49.017667	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Caruru	Estrada Geral do Caruru	-28.421127, -49.037951	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Km 60	R. Bernardo Deodoro Gonçalves, 88708-603	-28.470916, -49.073196	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Km 63	R. Lorival Modesto da Silva, 88708-603	-28.451889, -49.080542	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Monte Castelo	Rua das Cerejeiras, S/Nº (fundos), Colégio Arino Bressan	-28.502328, -49.025535	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Sertão dos Correias José Francione de Farias	Sertão dos Correias	-28.500687, -49.070492	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS São Cristóvão	Rua José Botega, 533	-28.530351, -49.058717	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

Centro de Controle de Zoonoses	Rua José Bressan, s/nº (ao lado do Cemitério Municipal Horto dos Ipês - Monte Castelo -88702-440	-28.520152, -49.021209	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Fábio Silva	R. Mal. Deodoro	-28.488695, -49.035651	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Oficinas I	R. Pedro Gomes de Carvalho - 88702-230	-28.487804, -49.022248	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Oficinas II	R. Manoel Emerick, 872-974 - 88702-340	-28.502232, -49.015720	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Almoxarifado Saúde	R. Pedro Gomes de Carvalho, 113 - 88702-230	-28.487486, -49.018822	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua, 88705-701	-28.496130, -49.013685	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Centro e Vila Moema	R. Altamiro Guimarães, 315 - 88701-300	-28.486488, -49.010282	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CAES	R. Teodoto Tonon, 353 - 88705-701	-28.483637, -49.001228	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CAPS II	R. Osvaldo Cruz - 88701-060	-28.486020, -49.011138	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Congonhas Manoel Rodrigues Fernandes	R. Rui Barbosa, 1918	-28.525421, -49.003427	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Teste Covid	Rua Pedro Peicher de Carvalho, 263 - 88702.030	-28.486676, -49.020593	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Campestr	R. Elizeu Toneli - 88745-000	-28.469489, -48.976361	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021

e Argemiro Fermiano Sampaio				com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Mato Alto Thereza Rosik Gonçalves	Estrada Geral da Madre, 4009-4007	-28.528413, - 48.964991	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Passageiro I e II	Rua Canadá	-28.475750, - 48.985004	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
UBS São Clemente	Rua Mengálvio Carlos Mussi, s/nº	-28.495217, - 48.983914	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CAPS AD	Av. Marcolino Cabral, 88705-100	-28.470029, - 48.986432	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS São Luiz - Etelvina Bopp Philippe	R. Aldo Hulse - 88705-701	-28.493598, - 49.000303	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
UBS Recife	Rua Mariana Costa de Medeiros	-28.485734, - 48.992295	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload



				30Mbps de upload
<b>Fundação Municipal De Desenvolvimento Social</b>				
Sede da Fundação	R. São Manoel, 140 - 88701-105	-28.482205, -49.006743	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload
CRAS I	Av. Expedicionário José Pedro Coelho 1.277 - 88704-201	-28.477306, -49.006409	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CRAS II	Rua Guilherme Wileman 423 - 88705-438	-28.472334, -48.983363	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CRAS III	R. Silvio Cargnin, 338 - 88702-260	-28.488563, -49.026588	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
CREAS	Rua Januário Alves Garcia 245 - 88704-310	-28.478920, -49.011045	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Abrigo Bem Viver	R. Ferreira Lima, 618 - 88701-305	-28.489024, -49.008953	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Conselho Tutelar	Rua: Cândido César Freire Leão 303 - 88705-701	-28.481718, -48.998782	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
<b>Fundação Municipal de Cultura</b>				
Arquivo Histórico Municipal	Av. Marcolino Martins Cabral - 88705-701	-28.483312, -49.012471	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021

Centro Municipal de Cultura	Av. Marcolino Martins Cabral - 88705-701	-28.481464, -49.003753	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Reserva	A definir		2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Fundação Municipal de Esporte				
Ginásio Salgadão	R. Pedro Gomes de Carvalho, 401 - 88702-230	-28.487661, -49.021833	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload
Arena Multiuso	R. Manaus, 172 - 88705-220	-28.478362, -48.993273	4	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 100Mbps de download e 100Mbps de upload
Fundação Municipal de Meio Ambiente				
Sede da Fundação	R. Antônio Borges, s/n - 88702-600	-28.492707, -49.026120	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload

### 13 Dos Prazos

- 13.1.O contrato inicial terá vigência de 12 meses, prorrogado de acordo com a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- 13.2.O prazo para ativação do link dedicado, Lote 1 no Ponto A, é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento.
- 13.3.O prazo para ativação inicial dos links do Lote 2 é de 45 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento.
- 13.4.Alterações de endereço deverão ser executadas no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da solicitação.

### 14 Dos Equipamentos Necessários Para A Prestação Dos Serviços

- 14.1.Todos os equipamentos fornecidos, para a execução do objeto e prestação dos serviços, devem ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos reconicionados (refurbished);
- 14.2.Os equipamentos fornecidos para a prestação dos serviços devem possuir patrimônio da própria prestadora dos serviços;
- 14.3.A licitada vencedora do Lote 1 fornecerá o link **DEDICADO** para acesso à internet e todos os equipamentos no formato de serviço.
- 14.4.A licitada vencedora do Lote 2 fornecerá os links para Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica, incluindo todos os equipamentos e acessórios necessários para a entrega até o DC, na modalidade de serviço;
- 14.5.Na eventualidade que resulte em avaria de qualquer equipamento fornecido pelas licitadas vencedoras, este deve ser substituído por outro, no mínimo, com as mesmas características, respeitando os prazos para atendimento técnico;
- 14.6.Todos os materiais e acessórios necessários para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços, objeto deste TR, deverão ser fornecidos pelas empresas CONTRATADAS, em formato de serviço e sem custo adicional.





## **15 Obrigações Da Contratada**

- 15.1. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e execução dos serviços, arcando com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento e hospedagem necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 15.2. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para a correta execução dos serviços contratados, mantendo-os em perfeitas condições, executando as configurações necessárias, inclusive em relação a segurança dos dados que por eles trafegam;
- 15.3. Promover a troca imediata dos equipamentos que por ventura apresentem defeitos, seja devido ao uso ou o fim da vida útil do equipamento, ou por defeitos provocados por intempéries climáticas, ou por defeitos provocados por oscilações na rede elétrica.
- 15.4. Realizar a entrega/executar os serviços dentro dos prazos estipulados;
- 15.5. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.6. Responsabilizar-se pelos danos físicos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.7. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.8. Informar, no campo de observações da Nota Fiscal de Serviço, no mínimo os dados abaixo:
  - 15.8.1. Número da Autorização de Fornecimento (AF);
  - 15.8.2. Número do Empenho;
  - 15.8.3. Local de prestação do serviço.
- 15.9. Disponibilizar em meio eletrônico (site da contratada ou e-mail) as faturas e seus respectivos detalhamentos dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço com 15 (quinze) dias de antecedência, com vencimento para o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 15.10. É autorizado o faturamento agrupado por empenho, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, neste caso informando, no campo observações do documento fiscal, todos os locais de prestação dos serviços;
- 15.11. Disponibilizar relação de todos os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, informando o local onde está instalado, o número de série, marca e o número de patrimônio (se houver), durante a vigência do contrato;
- 15.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

## **16 Obrigações Da Contratante**

- 16.1. Exercer a fiscalização da execução sobre objeto contratado;
- 16.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 16.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 16.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA quando o objeto discriminado na Nota Fiscal de Serviço estiver em desacordo com os itens contratados, considerando a relação autorização de fornecimentos/empenho com o descrito no documento fiscal;
- 16.6. Diante de eventual sinistro, perda, quebra, queima ou dano em equipamentos da CONTRATADA, efetuará a comunicação imediata, ou quando tomar conhecimento, obrigando-se em caso de sinistro apresentará o devido registro em órgão competente, mas não é obrigada a ressarcir a CONTRATADA;
- 16.7. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições dos objetos contratados.



Anexo A

Tabela para cotação dos custos

Lote	Item	Descrição	Quant.	Custo médio unitário	Custo médio total
1	1	Link <b>DEDICADO</b> para acesso à internet com dupla abordagem com no mínimo, 1,5 Gbps de download por 1,5 Gbps de upload, com Appliance de Firewall NGFW e Switch L3	1		
			<b>Subtotal - 12 meses</b>		<b>0,00</b>
2	2	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 30Mbps de download e 30Mbps de upload	115		
	3	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 50Mbps de download e 50Mbps de upload	15		
	4	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 100Mbps de download e 100Mbps de upload	4		
	5	Serviço de Comunicação Ponto a Ponto via Fibra Óptica para transporte de dados com no mínimo 200Mbps de download e 200Mbps de upload	2		
			<b>Subtotal - 12 meses</b>		
			<b>TOTAL - 12 meses</b>		



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas especializada para prestação dos serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica, transporte de dados e proteção da rede por meio de Appliance de Firewall NGFW, com fornecimento de materiais, com suporte técnico, fornecimento dos equipamentos, ativos de rede, para os diversos prédios da Prefeitura de Municipal de Tubarão, Fundações, autarquia de Tubarão e entidades conveniadas.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

( ) Sem ressalva

( ) Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas especializada para prestação dos serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica, transporte de dados e proteção da rede por meio de Appliance de Firewall NGFW, com fornecimento de materiais, com suporte técnico, fornecimento dos equipamentos, ativos de rede, para os diversos prédios da Prefeitura de Municipal de Tubarão, Fundações, autarquia de Tubarão e entidades conveniadas.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**1.VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E ....., TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, TRANSPORTE DE DADOS E PROTEÇÃO DA REDE POR MEIO DE APPLIANCE DE FIREWALL NGFW, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ATIVOS DE REDE, PARA OS DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE TUBARÃO, FUNDAÇÕES, AUTARQUIA DE TUBARÃO E ENTIDADES CONVENIADAS.

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas ....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede à ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., RG ....., CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, processo nº 118/2021, homologado em \_\_\_\_\_, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 Descrição**

1.1.1 O objeto desta ATA é o Registro de preço para eventual contratação de empresas especializada para prestação dos serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica, transporte de dados e proteção da rede por meio de Appliance de Firewall NGFW, com fornecimento de materiais, com suporte técnico, fornecimento dos equipamentos, ativos de rede, para os diversos prédios da Prefeitura de Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e entidades conveniadas, contemplando o fornecimento de switches, roteadores, balanceadores de carga, Appliance Firewall Next Generation (NGFW), patch cord de par trançado, patch cord de fibra, cabos de força e demais equipamentos e materiais necessários para viabilizar a efetiva prestação dos serviços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. Da utilização:**

**3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

**3.1.2.** O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

**4.2.** Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

**6.1.2.** Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

**6.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

**6.1.4** A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício do ano vigente, conforme necessidade da Entidade requisitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**7.1.2.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

**7.1.3.** Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar dentro do prazo estabelecido, conforme especificado no Termo de Referência, os objetos e a prestação de serviços, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF

## **7.2. DO MUNICÍPIO:**

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

**8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO**

**9.1.** As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

**9.2.** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;

A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e

As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:



- 10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;
- 10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- 10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 155º e 156º da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento** de licitar e contratar;

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo entre 03 (três) e 6 (seis) anos;

**b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;**

**c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;**

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.





**13.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

**13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
JOARES CARLOS PONTICELLI**

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal



**ANEXO V**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_/20xx  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES**

O/A Município/Fundação/Autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito /Diretor-Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, Processo Licitatório nº 118/2021, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresas especializada para prestação dos serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica, transporte de dados e proteção da rede por meio de Appliance de Firewall NGFW, com fornecimento de materiais, com suporte técnico, fornecimento dos equipamentos, ativos de rede, para os diversos prédios da Prefeitura de Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e entidades conveniadas, contemplando o fornecimento de switches, roteadores, balanceadores de carga, Appliance Firewall Next Generation (NGFW), patch cord de par trançado, patch cord de fibra, cabos de força e demais equipamentos e materiais necessários para viabilizar a efetiva prestação dos serviços, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

A Contratada disporá do prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme especificado no Termo de Referência, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede da entidade requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 21/2021**

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.**

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_/\_\_/20\_\_. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

**DO REAJUSTE**

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

**6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20xx.



---

Município/Fundação/Autarquia  
Representante legal

---

Contratada  
Representante legal

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**